



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES ESPECIALIZADAS E O HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ DR^a THELMA VILLANOVA KASPROWICZ.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá - SMS, com sede na Av. Prudente de Moraes, 885 - Zona 7, Maringá - PR, 87010-020, por meio da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a Lei Nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados no **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES ESPECIALIZADAS E O HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ DR^a THELMA VILLANOVA KASPROWICZ**, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CREDENCIAMENTO, dar-se-á até as **16:00 horas do dia 18/12/2020** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, na Av. XV de Novembro, 701 - 2º andar - Paço Municipal.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL.....: Av. XV de Novembro, 701 - Maringá – PR
Diretoria de Licitações – 2º. Andar

DATA.....: 21 de DEZEMBRO de 2020.

HORÁRIO.: às 09:00 horas.

1. OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista, no Hospital Municipal de Maringá Dr^a Thelma Villanova Kasprowic; nas Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e nas Unidades de Especialidades, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2. PREÇO

2.1. Remuneração baseada na Lei 8.604, 03 de março de 2010. A remuneração pelos serviços será idêntica para todas as especialidades médicas e corresponde ao valor/hora pago ao médico plantonista estatutário do Município, equivalente a **R\$: 100,62** (cem reais e sessenta e dois



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

centavos) a hora trabalhada, cuja atualização será feita na mesma época, e obedecerá o mesmo índice de reajuste sobre a hora/plantão do servidor municipal:

2.1.1. O mesmo se aplica a hora de sobreaviso, que será idêntica para todas as especialidades médicas e corresponde a 1/3 do valor/hora pago ao médico plantonista presencial, equivalente **R\$ 33,54** (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. Os serviços prestados serão remunerados por hora plantão ou por hora efetivamente trabalhada, conforme a especificidade do serviço e com autorização pela chefia, por meio de escala prévia e executada mediante comprovação dos serviços prestados;

2.3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. Este chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais pessoa jurídica, doravante denominados simplesmente “interessados”, para prestação de serviços, nas unidades próprias da Secretaria de Saúde de Maringá, a saber: Prontos Atendimentos, Unidades Especializadas e Hospital Municipal de Maringá, para a realização de atendimento médico em regime de plantão presencial e ou plantão de sobreaviso, (consultas, exames especializados, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos que se fizerem necessários), em caráter de rotatividade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, na FUNÇÃO DE MÉDICO, nas seguintes áreas e quantidades a serem contratadas:

ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO	HORAS PRESENCIAL Valor: R\$ 100,62/hora	HORAS SOBREAVISO Valor R\$ 33,54/hora
Clínica médica	Hospital: 720	-
Psiquiatria	Hospital: 1080 CAPS: 935	- -
Pediatria	Rede espec.: 320	-
	Hospital: 1100	-
Intensivista	Hospital: 720	-
Ginecologia	Rede espec.: 400	600
	Hospital: 600	600
Cirurgia Torácica	Hospital: 60	60
Infectologia	Hospital: 120	120
Pneumologia	Hospital: 60	60

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

Cardiologia	Hospital:60	60
Urologia	Hospital:135	120
Otorrinolaringologia	Hospital:135	120
Neurologia	Hospital:60	60
Nefrologia	Hospital:60	60
Ortopedia	Hospital:270	600
Nutrologia	Hospital:60	60
Anestesiologia	Hospital:540	600
Angiologia/Cir.Vascular	Hospital:200	300
Cirurgia Pediátrica	Hospital:135	120
Cirurgia Plástica	Hospital:135	120
Cirurgia Geral	Hospital:1080	-
Clínico geral	UPAS: 10200	-
Total Geral de Horas Presencial e sobreaviso/mês		22845
Total Geral de Horas Presencial e sobreaviso/ano		274140

3.2. DAS VAGAS:

Especialidade	Modalidade	Atribuições	Requisitos	Horas/mês
Anestesiologista	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável : pela Avaliação, evolução e prescrição médica, na esfera ambulatorial e hospitalar. Realizar procedimentos anestésicos aos pacientes, realização de intervenção cirúrgicas.	Comprovante de residência ou especialização na área de anestesiologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Presencial: 540 Sobreaviso: 60
Cardiologia	Sobreaviso	Avaliação e Conduta	Comprovante de	Sobreaviso: até 60

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

Especialidade	Modalidade	Atribuições	Requisitos	Horas/mês
		Cardiológica quando, devidamente requerida por médico plantonista do Hospital, para atendimento conforme chamado durante as Internações, realizando acompanhamentos hospitalar e risco cirúrgico.	residência ou especialização na área de cardiologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Ginecologia	Modalidade Plantão Presencial e Sobreaviso	Atribuições Responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica das pacientes da área de Ginecologia de urgência e emergência hospitalar, oriundos das UPAS. Realização de intervenções cirúrgicas, eletivas ou não, acompanhamento hospitalar e consultas ambulatoriais. Atendimento em Unidade Especializada e Hospital Municipal.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de ginecologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 600 Sobreaviso: 600
Especialidade Cirurgia Geral	Modalidade Plantão Presencial e Sobreaviso	Atribuições Responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica das pacientes da área de Cirurgia Geral de urgência e emergência hospitalar, oriundos das	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de ginecologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura	Horas/mês Presencial: 1080

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

Especialidade	Modalidade	Atribuições	Requisitos	Horas/mês
Pediatria	Plantão Presencial	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica às Crianças da Ala de Pediatria com necessidade de internação hospitalar, atendendo também a Central de Leitos, para aceites ou não de pacientes oriundos das UPAS. Atendimento em Unidade Especializada e Hospital Municipal.	(MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Presencial: 1100
Ortopedia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pelo plantão presencial e sobreaviso. Fará Avaliação, evolução e prescrição médica dos pacientes ortopédicos a nível de urgência e emergência hospitalar oriundos das UPAS, realização intervenções cirúrgicas quando necessárias,	Comprovante de residência ou especialização na área de ortopedia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho	Presencial: 270 Sobreaviso: 600

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

		acompanhamento hospitalar e consultas ambulatoriais.	Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Clínica Médica	Presencial	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Além da execução de procedimentos inerentes a especialidade.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de clínica médica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluída ou em andamento ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 720
Especialidade Psiquiatria	Presencial	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Atendimento nas Unidades Especializadas (CAPS) e Hospital Municipal.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de psiquiatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluída ou em andamento ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 2015
Especialidade Intensivista	Presencial	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na	Horas/mês Presencial: 720

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

		médica dos pacientes internados. Além da execução de procedimentos inerentes a especialidade.	área de Terapia Intensiva, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluída ou em andamento ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Cirurgia Torácica	Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e em nível de urgência e emergência oriundos das UPAS. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados. Consultas ambulatoriais – pré e pós-operatório.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de cirurgia torácica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída : b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 60 Sobreaviso: 60
Especialidade Infectologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados, além da liberação de determinados fármacos a nível de UPAS e Hospital junto a área Hospitalar. Atuar junto a CCIH.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de infectologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de	Horas/mês Presencial: 120 Sobreaviso: 120

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

		Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Pneumologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Além da execução de procedimentos inerentes a especialidade. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados. Consultas ambulatoriais.	requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de pneumologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 60 Sobreaviso: 60
Especialidade Urologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, pequenas cirurgias e a nível de urgência e emergência oriundos das UPAS. Consultas ambulatoriais – pré e pós operatório. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de urologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 135 Sobreaviso: 120

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

Especialidade	Plantão	Responsável pela	Requisitos	Horas/mês
Otorrinolaringologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e a nível de urgência e emergência oriundos das UPAS. Consultas ambulatoriais – pré e pós operatório. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Comprovante de residência ou especialização na área de otorrinolaringo-logia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Presencial - 135 Sobreaviso: 120
Neurologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.. Consultas ambulatoriais.	Comprovante de residência ou especialização na área de neurologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Presencial: 60 Sobreaviso: 60
Nefrologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição	Comprovante de residência ou especialização na área de nefrologia,	Presencial: 60 Sobreaviso: 60

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

		médica dos pacientes internados. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Nutrologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de nutrologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 60 Sobreaviso: 60
Especialidade Angiologia/Cirurgia Vascular	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e em nível de urgência e emergência oriundos das UPAS.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de angiologia ou cirurgia vascular reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída;	Horas/mês Presencial: 200 Sobreaviso: 300

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

		Consultas ambulatoriais – pré e pós-operatório. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Cirurgia Pediátrica	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos. Consultas ambulatoriais – pré e pós-operatório. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de cirurgia pediátrica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 135 Sobreaviso: 120
Especialidade Cirurgia Plástica	Plantão Presencial Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e pequenas cirurgias. Consultas ambulatoriais – pré e pós-operatório. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de cirurgia plástica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 135 Sobreaviso: 120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

Habilitação Clínico Geral	Modalidade	Atribuições	Requisitos: UPA:	Horas/mês
	Plantão Presencial	Responsável pelo atendimento a usuários SUS dentro dos dispositivos de saúde 24 horas do município – UPAS. Unidade Especializada.	Apresentação dos cursos de ATLS, ACLS e PALS (quando for atuar na pediatria) devidamente atualizados, ou comprovante de inscrição dos mesmos no ato da contratação com prazo de execução de 180 dias. Unidade Especializada: Cédula de identidade de médico ou carteira profissional de médico emitidas pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR.	Presencial: 10200
Total Geral de Horas Presencial e sobreaviso/mês				22.845
Total Geral de Horas Presencial e sobreaviso/ano				274.140

3.3. Este credenciamento consiste na realização de cadastro de profissionais, que serão convocados para atender em caráter de rotatividade, a carga horária estimada mensal de **22.845 horas** (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco) e anual estimada de **274.140** (Duzentos e setenta e quatro, cento e quarenta) horas, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Maringá/ Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de saúde próprias do Município.

3.4. Os interessados poderão se inscrever em mais de uma área, desde que preencham os requisitos nas respectivas áreas, apresentando um requerimento e os respectivos documentos para cada área interessada.

3.5. O credenciado deverá cumprir minimamente 60 horas mensais de trabalho e no máximo 240 horas mensais, salvo em situações de extrema necessidade, e com aprovação prévia do gestor.

3.6. O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DE MARINGÁ, em sistema de revezamento, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

havendo, necessariamente, ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato).

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Considerando as necessidades de plantões médicos nos serviços de saúde da rede municipal de saúde;
- 4.2. Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços médicos para suprir a demanda de atendimentos e plantões, frequentes pedidos de exoneração de médicos estatutários do Município, bem como casos de empresas já credenciadas que deixam de atuar por motivos variados;
- 4.3. Considerando a alta rotatividade de profissionais médicos, e a necessidade de múltiplas especialidades para suprir a demandas da população;
- 4.4. Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de saúde, de forma ininterrupta durante 24 horas;
- 4.5. Considerando a necessidade de manter a imparcialidade, impessoalidade e a transparência na contratação dos serviços médicos.

5.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1.1. Constituição Federal, art. 37 inciso XXI e art. 196;
- 5.1.2. Lei 8.080/1990, arts. 24 e 25;
- 5.1.3. Lei 8.666/1993 e alterações;
- 5.1.4. Lei Complementar 141/2012 – Art. 2º;
- 5.1.5. Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 5.1.6. Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;
- 5.1.7. Código de Ética Médica.
- 5.1.8. Outras legislações correlatas ou outras que venham a substituir as existentes.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
- 6.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
 - 6.2.1. Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
 - 6.2.2. Concursados desta municipalidade.
- 6.3. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias de abertura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

7. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atendem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou previsto em legislação vigente, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

À DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
NOME , CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº 178/2020-PMM - CREDENCIAMENTO

7.1.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

7.1.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do Anexo II, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

7.1.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.3. Quanto à Regularidade e Capacidade Técnica:

- a) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- b) Cópia do diploma de médico reconhecido pelo MEC;
- c) Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM de todos os profissionais vinculados a empresa;
- d) Certidão de Responsabilidade Técnica dos serviços oferecidos emitida pelo Conselho Responsável;
- e) Certificado de pós-graduação (residência médica ou especialidade), ou matrícula do curso de residência médica ou especialização para atuação no Hospital Municipal ou Unidades de Especialidades;
- f) Certificado de ATLS, ACLS, ou PALS (quando for atuar na pediatria), para atuação nas Unidades de Pronto Atendimento; ou comprovação de matrícula e/ou curso em andamento.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a) Ordem de recebimento dos protocolos na Diretoria de Licitações;
- b) Declaração do tempo de experiência no SUS, na área pleiteada, fornecida por órgão competente, que servirá como critério de classificação, o que tiver maior tempo de experiência. Caso o mesmo não tenha, declarar que não possui experiência;
- c) Ofício especificando a área de atuação bem como a carga horária pretendida por especialidade, sendo priorizado o que disponibilizar maior carga horária;
- d) Maior idade.

8. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

8.1. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

- a) receber e verificar a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da **Secretaria de Saúde** de Maringá.

8.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;

8.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;

8.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Maringá, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;

8.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

9. ADESÃO

9.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital;

9.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93;

9.3. As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida no item 7.2.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência;

10.2. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

10.3. O Edital obedecerá 30 (trinta) dias de publicação para ampla publicidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A Prefeitura do Município de Maringá pagará, conforme número de hora plantão trabalhada, conforme fechamento do registro de ponto biométrico;

11.2. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

11.2.1. Assiduidade

11.2.2. Pontualidade

11.2.3. Estar em dia com a documentação exigida

11.2.4. Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

11.2.5. Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

11.3. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal no setor administrativo e financeiro da Secretaria de Saúde, acompanhado do relatório de serviços, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 885, Zona 07, CEP: 87020-010 Maringá/PR, conforme Nota de Empenho;

11.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data da sua apresentação;

11.5. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 14 especificações do objeto;

11.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

11.7. O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação, sendo **R\$ 100,62** (Cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão presencial e **R\$ 33,54** (Trinta e Três reais e cinquenta e quatro centavos) por hora de sobreaviso, valor corrigido pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal, conforme Lei Municipal nº 5802/2002 e alterações;

11.8. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

11.9. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.

12. DA RESCISÃO E SANÇÕES

12.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do contrato;

12.4. Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

13. REGISTRO DE PRODUÇÃO MÉDICA POR PLANTÃO

Os registros de todos os atendimentos médicos realizados durante os plantões devem ser feitos no sistema GESTORSAÚDE e submetidos aos protocolos e normas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

14.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital a **CEAC** divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Boletim Oficial do Município.

14.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo junto a CEAC.

14.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

14.4. O recurso será protocolado junto a Prefeitura do Município de Maringá situada na Av. XV de Novembro, nº 701 – Centro – Maringá – PR – CEP 87.013-230 – 2º andar, Diretoria de Licitações, dirigido a **CEAC**, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

14.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

14.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

14.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

14.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

14.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Boletim Oficial.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame licitatório, **observada a hora de abertura do mesmo**, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Saúde os contratos em vigência cujos prestadores de serviços integrantes do SUS venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.3. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

16.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

16.6. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Maringá ou divulgadas no Boletim Oficial.

16.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.

16.8. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**17. ENDEREÇOS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE DE MARINGÁ**

Hospital Municipal de Maringá: Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865 - Jardim Ipanema – fone (44) 3221 4800
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte: Avenida Ana Nery, 1073 – Jardim Alvorada – fone (44) 3261 7924
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Sul: Avenida Nildo Ribeiro da Rocha s/nº – fone (44) 3321 4831
Complexo Maringaense de Saúde Mental: Rua Pioneiro João José Queiroz esquina com Rua Ignes Gongora fone (44) 3309 4493 – (44) 3303 4498 – (44) 3309 4503
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Canção II – Rua Alfredo Pujol, 733 – Zona 05 – fone (44) 3309-1139
Unidade Regional Quebec - R. Letícia de Paula Molinari, 300 – fone 3309 4458
Unidade Regional Pinheiros - R. Valeriana, 282 – fone (44) 3309 4367
Unidade Regional Mandacaru - Av. Mandacaru, 465 – fone (44) 3309 4475
Unidade Regional Policlínica Zona Sul - R. Tabaetê esq. c/ R. Assunção – fone (44) 3293 8300
Unidade Regional Iguaçu - Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 5328 – fone (44) 3309 4415

Maringá, 17 de novembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

ANEXO I

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, E CLÍNICA XXXX, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO XXXX EM CARÁTER DE PLANTONISTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.656/0001-06, neste ato representado por sua Excia. Prefeito, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, em conjunto com o Secretário Municipal da Saúde, Sr. JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 6.912.273-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF 031.454.169-10, residente e domiciliado em Maringá - PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR**, e, de outro, a empresa **CLÍNICA MÉDICA XXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede administrativa na (logradouro) XXXX, Nº XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por **XXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº. **XXX.XXX.XXX XXXXX/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, CRM nº **XXXXX/PR**, doravante denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista que reger-se-á normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que permite a inexigibilidade de certame licitatório, acrescidas das Lei Federal de nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 das Normas Operacionais de Assistência à Saúde - NOAS - do Sistema Único de Saúde - SUS, que resolvem, de comum acordo, celebrar presente TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE PLANTONISTA, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no município de Maringá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

1.2 Os serviços médicos poderão ser prestados todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e pontos facultativos. As escalas serão de acordo com a necessidade do serviço, com escalas mínimas a serem determinadas pela direção da Unidade. O teto mensal para esta Unidade é variável de acordo com a demanda de usuários que buscam o serviço, não podendo ser inferior a 60 horas mensais de trabalho e no máximo 240 horas mensais, salvo em situações de extrema necessidade e com aprovação prévia do gestor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

2.1 O presente credenciamento é intransferível, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado sem qualquer ônus ao contratante caso não haja cumprimento por parte do prestador de serviços das normas vigentes que regem o mesmo.

2.2 O plantão corresponderá ao número de horas contínuas solicitadas e efetivamente realizadas.

2.3 É dever do CREDENCIADO garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementariedade de qualquer espécie; buscando realizar um atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

2.4 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

2.4.1 Assiduidade;

2.4.2 Pontualidade;

2.4.3 Estar em dia com a documentação exigida;

2.4.4 Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

2.4.5 Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

2.5 Em situações pontuais de grande fluxo caberá à direção técnica/clínica da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização, não sendo admitida dupla porta de entrada ou qualquer outro tipo de discriminação ou constrangimento aos usuários do SUS, além da observância dos itens de prioridade no atendimento e direitos nas internações hospitalares ao Estatuto do Idoso e ao do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 Observação e cumprimento dos protocolos operacionais de Regulação, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS.

3.3 Colaborar na elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – CABERÁ AO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no presente projeto básico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

- 4.2. Definir as escalas por meio da diretoria técnica do Hospital; Unidades de Pronto Atendimento 24 horas e Unidades Especializadas, junto as chefias médicas dos setores, com escalas semanais e mensais com os seguintes horários de plantões: das 07:00 às 13:00; 13:00 às 19:00, 19:00 às 01:00 e 01:00 às 07:00;
- 4.3 Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
- 4.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
- 4.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 4.7. Em situações pontuais de grande fluxo caberá à direção técnica/clínica da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – CABERÁ AO CREDENCIADO

- 5.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- 5.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- 5.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maringá ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Maringá toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- 5.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- 5.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das as unidades de atendimentos (Hospital Municipal de Maringá; Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e Unidades de Especialidades), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 5.8. Manter as informações e dados do as unidades de atendimento (Hospital Municipal de Maringá; Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e Unidades de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

Especialidades) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

5.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

5.10 O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Gestor de Saúde (com acesso pessoal e intransferível), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;

5.11 Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida defesa na forma da lei;

5.12 A formação dos profissionais para atuarem no Hospital Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e Unidades de Especialidades deverá ser de formação médica e especialidades identificadas neste edital, de acordo com as necessidades dos serviços;

5.13 Somente se admitirão faltas aos plantões em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá à empresa contratada a oportuna substituição do plantonista em tal eventualidade;

5.14 A prestação de serviço deverá atender:

- 1) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica;
- 2) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- 3) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.15 O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico (de acordo com determinação do Ministério Público do Trabalho)

5.16. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO. no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;

5.17. É vedado ao CREDENCIADO deixar de prestar o plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado ao serviço, estando sujeito a penalidades previstas em lei;

5.18. É de inteira responsabilidade do médico plantonista no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada, proceder com a substituição de outro profissional médico devidamente credenciado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

- 5.19. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações; e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
- 5.20. É vedado ao credenciado a realização de plantões de 24 horas ininterruptas nas instituições que abrangem o referido termo, salvo em situações de caráter emergencial autorizadas pela direção local.
- 5.21. Será permitido ao médico credenciado a troca de no máximo 50% dos plantões contratados no mês, sendo necessário comunicar a direção clínica da instituição do serviço através de justificativa assinada pelo solicitante e o médico substituto;
- 5.22. É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com identificação, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
- 5.23. É dever do credenciado a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.
- 5.24. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.25. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
- 5.26. Cumprir a escala de plantões estabelecida pela Direção do local de trabalho, conforme definido no Item 4.2 deste Termo;
- 5.27. Disponibilizar-se em pelo menos 24 horas no final de semana/mês (sábados/domingos) e/ou 01 (um) feriado/mês (se houver) para realização de plantões, ou conforme a necessidade da unidade;
- 5.28. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, e encaminhar ao RH da sua Unidade, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês no qual os serviços foram prestados;
- 5.29. Comunicar por escrito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a troca do plantão. Somente podendo ser substituído por profissionais que fazem parte do corpo clínico da instituição;
- 5.30 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5.31. Em relação ao transporte de pacientes da origem para realização de exames e/ou outros fins, é dever do Credenciado acompanhar o mesmo sempre que necessário, salvo nos casos onde haja complexidade maior.
- 5.32. Elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;
- 5.33. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

- 5.34. Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;
- 5.35. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
- 5.35. Apresentar documentação exigida do profissional Médico, RG, CPF, Registro CRM e Certificação de Especialidade a qual foi contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: atividade 2.089 (Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade), atividade 2.018 (Manutenção do Hospital Municipal), atividade 2075 (Manutenção da Rede Atenção à Saúde Mental e atividade 2.189 (Enfrentamento da emergência COVID-19), Fontes de Recurso Próprio (1000 e 1303); Recurso Federal (1486 e 1583) e Recurso Estadual (1581), do Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Os gestores de cada Unidade de Saúde do SUS fiscalizarão por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim: o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

7.1 A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.

7.2 O CREDENCIADO facilitará aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura do Município de Maringá pagará, conforme número de hora plantão trabalhada, conforme fechamento do registro de ponto biométrico;

9.2 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

9.2.1.- Assiduidade

9.2.2.- Pontualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

9.2.3.- Estar em dia com a documentação exigida

9.2.4.- Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

9.2.5.- Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

9.3. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal no setor administrativo e financeiro da Secretaria de Saúde, acompanhado do relatório de serviços, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 885, Zona 07, CEP: 87020-010 Maringá/PR, conforme Nota de Empenho;

9.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data da sua apresentação;

9.5. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 03 especificações do objeto;

9.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

9.7. O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação, sendo **R\$ 100,62** (Cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão presencial e **R\$ 33,54** (Trinta e Três reais e cinquenta e quatro centavos) por hora de sobreaviso, valor corrigido pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal, conforme Lei Municipal nº 5802/2002 e alterações;

9.8. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

9.9. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

O Município/Credenciador decide aplicar ao presente credenciamento o disposto na Lei n. 8.666/93, em especial as disposições dos seus artigos 77 e 87, e na Lei Complementar nº 567/2005, que dispõe sobre o Código de Saúde do Município, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições estipuladas cláusula quinta, a destacar as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

I – Advertência;

II – Multa, no caso de persistirem as reclamações (2ª advertência), no percentual de 10% sobre o valor contratualizado mensal;

III – Rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei. (acima 02 advertências ou fato de maior relevância que comprometa a continuidade do credenciamento).

IV – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A multa de que trata esta cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CRENCIANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre o diretor da instituição e o credenciado, serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Especial de Avaliação, Controle e Auditoria, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Maringá-PR, xx de xxxxx de 2020

p/CRENCIADO:

Clínica Médica xxxxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
xxxxxxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

p/MUNICÍPIO

Diretoria da Unidade de Saúde
CPF: XXXXX

Diretor Clínico da Unidade de Saúde
CPF: XXXXX

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

ANEXO II

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **CLÍNICA MÉDICA XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.000.000/0000-00**, por intermédio de seu representante legal, **XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXXX**, CRM nº **XXXX**, **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** pelo Município de Maringá e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Maringá, 00 de XXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

ANEXO III

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59, V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa **CLÍNICA MÉDICA XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.000.000/0000-00**, por intermédio de seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX** brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **000.000.000-00**, CRM nº **XXXXX**, **DECLARA**, especialmente para a Inscrição no Credenciamento Médico, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 - Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Maringá, 00 de XXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE MARINGÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 239/98, ART. 170 E ART. 187

A empresa **CLÍNICA MÉDICA XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXX**, CRM nº **XXXXX**, **DECLARA**, estar ciente sobre o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maringá (Lei Complementar nº 239/98), que diz: “Ao funcionário é proibido, enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administração de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público municipal; b) fornecedora de equipamento ou material, de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal (Art. 170-XIII), sob pena de demissão (Art. 187-XIII)”, neste caso sob pena de descredenciamento.

Maringá, 00 de XXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **CLÍNICA MÉDICA XXXXXXXXXXXX** CNPJ/MF nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, **XXXXXXXX XXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXX**, CRM nº **XXXXXX**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, 00 de XXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PLANTONISTA

Nome Empresa: CLÍNICA MÉDICA XXX XXXXXX

Nº CNPJ: XXXXXX

Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXXX

Agência: 0000-0

C/C: 00000-0

Endereço: XXX XXXXXXXXX, Nº 00,

BAIRRO, XXXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000

Email: XXX@XX

Celular: (00) 00000-0000

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX Nº CRM: 00000/PR

RG nº 000.000.000 SEJSP/MS Data de Expedição: 00/00/0000

CPF nº 000.000.000-00

PIS: 000.00000.00-0

Data de Nascimento: 00/00/0000

Filiação Pai: XXXX

Mãe: XXXX

Maringá, 00 de XXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**ANEXO VI****EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM****PROJETO BÁSICO****1. ÓRGÃO INTERESSADO**

Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Hospital Municipal Thelma Villanova Kasprovicz; Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e Unidades de Especialidades

2. DO OBJETO

É objeto do presente termo de referência a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista, no Hospital Municipal de Maringá Dr^a Thelma Villanova Kasprovicz; nas Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e nas Unidades de Especialidades, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Welynton Antonio de Souza	Diretor de Urgência e Emergência	36.818
Clicie Arrias Fabri	Diretora de Assistência e Promoção à Saúde	18.621
Caroline Miguel Aver	Diretora do Hospital Municipal de Maringá Dr ^a Thelma Villanova Kasprovicz	73.862

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade/Credenciamento.

O credenciamento é hipótese de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por seu objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir o número de contratados” (Acórdão 3567/2014. Plenário. Representação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

5. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1 Considerando as necessidades de plantões médicos nos serviços de saúde da rede municipal de saúde;
- 5.2 Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços médicos para suprir a demanda de atendimentos e plantões, frequentes pedidos de exoneração de médicos estatutários do Município, bem como casos de empresas já credenciadas que deixam de atuar por motivos variados;
- 5.3 Considerando a alta rotatividade de profissionais médicos, e a necessidade de múltiplas especialidades para suprir a demandas da população;
- 5.4 Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de saúde, de forma ininterrupta durante 24 horas;
- 5.5 Considerando a necessidade de manter a imparcialidade, impessoalidade e a transparência na contratação dos serviços médicos.

6.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 Constituição Federal, art. 37 inciso XXI e art. 196;
- 6.2 Lei 8.080/1990, arts. 24 e 25;
- 6.3 Lei 8.666/1993 e alterações;
- 6.4 Lei Complementar 141/2012 – Art. 2º;
- 6.5 Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 6.6 Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;
- 6.7 Código de Ética Médica.
- 6.8 Outras legislações correlatas ou outras que venham a substituir as existentes.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
- 7.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
- 7.2.1. Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
- 7.3. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de XX (XXX) dias úteis de abertura.

8. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

8.1.1 Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atendem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou previsto em legislação vigente, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

À DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
NOME , CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº072/2020-PMM - CREDENCIAMENTO

8.1.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

8.1.2.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do Anexo II, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.1.2.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.3. Quanto à Regularidade e Capacidade Técnica:

- a) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- b) Cópia do diploma de médico reconhecido pelo MEC;
- c) Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM de todos os profissionais vinculados a empresa;
- d) Certidão de Responsabilidade Técnica dos serviços oferecidos emitida pelo Conselho Responsável;
- e) Certificado de pós-graduação (residência médica ou especialidade), ou matrícula do curso de residência médica ou especialização para atuação no Hospital Municipal ou Unidades de Especialidades;
- f) Certificado de ATLS, ACLS, ou PALS (quando for atuar na pediatria), para atuação nas Unidades de Pronto Atendimento; ou comprovação de matrícula e/ou curso em andamento.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a) Ordem de recebimento dos protocolos na Diretoria de Licitações;
- b) Declaração do tempo de experiência no SUS, na área pleiteada, fornecida por órgão competente, que servirá como critério de classificação, o que tiver maior tempo de experiência. Caso o mesmo não tenha, declarar que não possui experiência;
- c) Ofício especificando a área de atuação bem como a carga horária pretendida por especialidade, sendo priorizado o que disponibilizar maior carga horária;
- d) Maior idade.

9. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

- a) receber e verificar a documentação necessária ao **CRENCIAMENTO**;
 - b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
 - c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da **Secretaria de Saúde** de Maringá.
- 9.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
- 9.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
- 9.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Maringá, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
- 9.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- 10.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- 10.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maringá ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Maringá toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- 10.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- 10.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- 10.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos (Hospital Municipal de Maringá; Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e Unidades de Especialidades), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

- 10.8. Manter as informações e dados do as unidades de atendimento (Hospital Municipal de Maringá; Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e Unidades de Especialidades) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- 10.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
- 10.10 O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Gestor de Saúde (com acesso pessoal e intransferível), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;
- 10.11 Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida defesa na forma da lei;
- 10.12 A formação dos profissionais para atuarem no Hospital Municipal, na Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e Unidades de Especialidades deverá ser de formação médica e especialidades identificadas neste edital, de acordo com as necessidades dos serviços;
- 10.13 Somente se admitirão faltas aos plantões em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá à empresa contratada a oportuna substituição do plantonista em tal eventualidade;
- 10.14 A prestação de serviço deverá atender:
- 1) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica;
 - 2) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
 - 3) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.15 O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico (de acordo com determinação do Ministério Público do Trabalho)
- 10.16. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO. no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
- 10.17. É vedado ao CREDENCIADO deixar de prestar o plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado ao serviço, estando sujeito a penalidades previstas em lei;
- 10.18. É de inteira responsabilidade do médico plantonista no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada, proceder com a substituição de outro profissional médico devidamente credenciado;
- 10.19. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações; e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

10.20. É vedado ao credenciado a realização de plantões de 24 horas ininterruptas nas instituições que abrangem o referido termo, salvo em situações de caráter emergencial autorizadas pela direção local.

10.21. Será permitido ao médico credenciado a troca de no máximo 50% dos plantões contratados no mês, sendo necessário comunicar a direção clínica da instituição do serviço através de justificativa assinada pelo solicitante e o médico substituto;

10.22. É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com identificação, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;

10.23. É dever do credenciado a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.

10.24. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.25. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;

10.26. Cumprir a escala de plantões estabelecida pela Direção do local de trabalho, conforme definido no Item 11.2 deste Termo;

10.27. Disponibilizar-se em pelo menos 24 horas no final de semana/mês (sábados/domingos) e/ou 01 (um) feriado/mês (se houver) para realização de plantões, ou conforme a necessidade da unidade;

10.28. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, e encaminhar ao RH da sua Unidade, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês no qual os serviços foram prestados;

10.29. Comunicar por escrito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a troca do plantão. Somente podendo ser substituído por profissionais que fazem parte do corpo clínico da instituição;

10.30. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

10.31. Em relação ao transporte de pacientes da origem para realização de exames e/ou outros fins, é dever do Credenciado acompanhar o mesmo sempre que necessário, salvo nos casos onde haja complexidade maior.

10.32. Elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;

10.33. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

- 10.34. Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;
- 10.35. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
- 10.35. Apresentar documentação exigida do profissional Médico, RG, CPF, Registro CRM e Certificação de Especialidade a qual foi contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no presente projeto básico;
- 11.2. Definir as escalas por meio da diretoria técnica do Hospital; Unidades de Pronto Atendimento 24 horas e Unidades Especializadas, junto as chefias médicas dos setores, com escalas semanais e mensais com os seguintes horários de plantões: das 07:00 às 13:00; 13:00 às 19:00, 19:00 às 01:00 e 01:00 às 07:00;
- 11.3 Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
- 11.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
- 11.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 11.7. Em situações pontuais de grande fluxo caberá à direção técnica/clínica da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

12. ADESÃO

- 12.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital;
- 12.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida no item 8.2.

13. DO PREÇO

13.1 Remuneração baseada na Lei 8.604, 03 de março de 2010. A remuneração pelos serviços será idêntica para todas as especialidades médicas e corresponde ao valor/hora pago ao médico plantonista estatutário do Município, equivalente a **R\$: 100,62** (cem reais e sessenta e dois centavos) a hora trabalhada, cuja atualização será feita na mesma época, e obedecerá o mesmo índice de reajuste sobre a hora/plantão do servidor municipal:

13.1.1 O mesmo se aplica a hora de sobreaviso, que será idêntica para todas as especialidades médicas e corresponde a 1/3 do valor/hora pago ao médico plantonista presencial, equivalente **R\$ 33,54** (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

13.2 Os serviços prestados serão remunerados por hora plantão ou por hora efetivamente trabalhada, conforme a especificidade do serviço e com autorização pela chefia, por meio de escala prévia e executada mediante comprovação dos serviços prestados;

13.3 Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

14.1 Este chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais pessoa jurídica, doravante denominados simplesmente “interessados”, para prestação de serviços, nas unidades próprias da Secretaria de Saúde de Maringá, a saber: Prontos Atendimentos, Unidades Especializadas e Hospital Municipal de Maringá, para a realização de atendimento médico em regime de plantão presencial e ou plantão de sobreaviso, (consultas, exames especializados, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos que se fizerem necessários), em caráter de rotatividade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, na FUNÇÃO DE MÉDICO, nas seguintes áreas e quantidades a serem contratadas:

ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO	HORAS PRESENCIAL Valor: R\$ 100,62/hora	HORAS SOBREAVISO Valor R\$ 33,54/hora
Clínica médica	Hospital: 720	-
Psiquiatria	Hospital: 1080 CAPS: 935	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

Pediatria	Rede espec.: 320	-
	Hospital: 1100	-
Intensivista	Hospital:720	-
Ginecologia	Rede espec.: 400	600
	Hospital: 600	600
Cirurgia Torácica	Hospital:60	60
Infectologia	Hospital:120	120
Pneumologia	Hospital:60	60
Cardiologia	Hospital:60	60
Urologia	Hospital:135	120
Otorrinolaringologia	Hospital:135	120
Neurologia	Hospital:60	60
Nefrologia	Hospital:60	60
Ortopedia	Hospital:270	600
Nutrologia	Hospital:60	60
Anestesiologia	Hospital:540	600
Angiologia/Cir.Vascular	Hospital:200	300
Cirurgia Pediátrica	Hospital:135	120
Cirurgia Plástica	Hospital:135	120
Cirurgia Geral	Hospital:1080	-
Clínico geral	UPAS: 10200	-
Total Geral de Horas Presencial e sobreaviso/mês		22845
Total Geral de Horas Presencial e sobreaviso/ano		274140

14.2 DAS VAGAS:

Especialidade	Modalidade	Atribuições	Requisitos	Horas/mês
Anestesiologista	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável : pela Avaliação, evolução e prescrição médica, na	Comprovante de residência ou especialização na área de anestesiologia,	Presencial: 540 Sobreaviso: 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

		esfera ambulatorial e hospitalar. Realizar procedimentos anestésicos aos pacientes, realização de intervenções cirúrgicas.	reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidad e Cardiologia	Modalidade Sobreaviso	Atribuições Avaliação e Conduta Cardiológica quando, devidamente requerida por médico plantonista do Hospital, para atendimento conforme chamado durante as Internações, realizando acompanhamentos hospitalar e risco cirúrgico.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de cardiologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Sobreaviso: até 60
Especialidade Ginecologia	Modalidade Plantão Presencial e Sobreaviso	Atribuições Responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica das pacientes da área de Ginecologia de urgência e emergência hospitalar, oriundos das UPAS. Realização de intervenções cirúrgicas,	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de ginecologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b.	Horas/mês Presencial: 600 Sobreaviso: 600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

Especialidade	Modalidade	Atribuições	Requisitos	Horas/mês
		eletivas ou não, acompanhamento hospitalar e consultas ambulatoriais. Atendimento em Unidade Especializada e Hospital Municipal.	declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Cirurgia Geral	Modalidade Plantão Presencial e Sobreaviso	Atribuições Responsável pela Avaliação, evolução e prescrição médica das pacientes da área de Cirurgia Geral de urgência e emergência hospitalar, oriundos das UPAS. Realização de intervenções cirúrgicas, eletivas ou não, acompanhamento hospitalar e consultas ambulatoriais. Atendimento em Unidade Especializada e Hospital Municipal.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de ginecologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 1080
Especialidade Pediatria	Modalidade Plantão Presencial	Atribuições Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica às Crianças da Ala de Pediatria com necessidade de internação hospitalar, atendendo também a	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluída ou em andamento ; b.	Horas/mês Presencial: 1100

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

Especialidade	Modalidade	Atribuições	Requisitos	Horas/mês
Ortopedia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pelo plantão presencial e sobreaviso. Fará Avaliação, evolução e prescrição médica dos pacientes ortopédicos a nível de urgência e emergência hospitalar oriundos das UPAS, realização intervenções cirúrgicas quando necessárias, acompanhamento hospitalar e consultas ambulatoriais.	Comprovante de residência ou especialização na área de ortopedia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Presencial: 270 Sobreaviso: 600
Clínica Médica	Presencial	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Além da execução de procedimentos inerentes a especialidade.	Comprovante de residência ou especialização na área de clínica médica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluída ou em andamento ; b. declaração de	Presencial: 720

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

Especialidade			especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Psiquiatria	Presencial	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Atendimento nas Unidades Especializadas (CAPS) e Hospital Municipal.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de psiquiatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluída ou em andamento ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 2015
Intensivista	Presencial	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Além da execução de procedimentos inerentes a especialidade.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de Terapia Intensiva, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluída ou em andamento ; b. declaração de especialidades	Horas/mês Presencial: 720



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

			emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Cirurgia Torácica	Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e em nível de urgência e emergência oriundos das UPAS. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados. Consultas ambulatoriais – pré e pós-operatório.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de cirurgia torácica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída : b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 60 Sobreaviso: 60
Especialidade Infectologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados,	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de infectologia, reconhecida pelo Ministério da	Horas/mês Presencial: 120 Sobreaviso: 120

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

Especialidade				
		além da liberação de determinados fármacos a nível de UPAS e Hospital junto a área Hospitalar. Atuar junto a CCIH. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Pneumologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Além da execução de procedimentos inerentes a especialidade. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados. Consultas ambulatoriais.	requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de pneumologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 60 Sobreaviso: 60
Especialidade Urologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de urologia, reconhecida pelo	Horas/mês Presencial: 135 Sobreaviso: 120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

		médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, pequenas cirurgias e a nível de urgência e emergência oriundos das UPAS. Consultas ambulatoriais – pré e pós operatório. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída ; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Otorrinolaringologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e a nível de urgência e emergência oriundos das UPAS. Consultas ambulatoriais – pré e pós operatório. Responder dentro da escala de sobreaviso	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de otorrinolaringologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial - 135 Sobreaviso: 120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

		aos chamados.		
Especialidade Neurologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.. Consultas ambulatoriais.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de neurologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 60 Sobreaviso: 60
Especialidade Nefrologia	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de nefrologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 60 Sobreaviso: 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

Especialidade	Plantão	Responsável pela	Requisitos	Horas/mês
Nutrologia	Presencial e Sobreaviso	avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Comprovante de residência ou especialização na área de nutrologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Presencial: 60 Sobreaviso: 60
Angiologia/ Cirurgia Vascular	Presencial e Sobreaviso	avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e em nível de urgência e emergência oriundos das UPAS. Consultas ambulatoriais – pré e pós-operatório. Responder dentro da	Comprovante de residência ou especialização na área de angiologia ou cirurgia vascular reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do	Presencial: 200 Sobreaviso: 300

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**

		escala de sobreaviso aos chamados.	Paraná – CRM/PR.	
Especialidade Cirurgia Pediátrica	Plantão Presencial e Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos. Consultas ambulatoriais – pré e pós-operatório. Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de cirurgia pediátrica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 135 Sobreaviso: 120
Especialidade Cirurgia Plástica	Plantão Presencial Sobreaviso	Responsável pela avaliação, internação, acompanhamento, evolução e prescrição médica dos pacientes internados. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e pequenas cirurgias. Consultas ambulatoriais – pré e pós-operatório.	Requisitos Comprovante de residência ou especialização na área de cirurgia plástica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), aprovado ou concluída; b. declaração de especialidades emitida pelo	Horas/mês Presencial: 135 Sobreaviso: 120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

		Responder dentro da escala de sobreaviso aos chamados.	Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.	
Habilitação Clínico Geral	Modalidade Plantão Presencial	Atribuições Responsável pelo atendimento a usuários SUS dentro dos dispositivos de saúde 24 horas do município – UPAS. Unidade Especializada.	Requisitos: UPA: Apresentação dos cursos de ATLS, ACLS e PALS (quando for atuar na pediatria) devidamente atualizados, ou comprovante de inscrição dos mesmos no ato da contratação com prazo de execução de 180 dias. Unidade Especializada: Cédula de identidade de médico ou carteira profissional de médico emitidas pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR.	Horas/mês Presencial: 10200
Total Geral de Horas Presencial e sobreaviso/mês				22.845
Total Geral de Horas Presencial e sobreaviso/ano				274.140

14.3 Este credenciamento consiste na realização de cadastro de profissionais, que serão convocados para atender em caráter de rotatividade, a carga horária estimada mensal de **22.845 horas** (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco) e anual estimada de **274.140** (Duzentos e setenta e quatro, cento e quarenta) horas, sendo os serviços realizados de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

acordo com a necessidade e conveniência do Município de Maringá/ Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de saúde próprias do Município.

14.4 Os interessados poderão se inscrever em mais de uma área, desde que preencham os requisitos nas respectivas áreas, apresentando um requerimento e os respectivos documentos para cada área interessada.

14.5 O credenciado deverá cumprir minimamente 60 horas mensais de trabalho e no máximo 240 horas mensais, salvo em situações de extrema necessidade, e com aprovação prévia do gestor.

14.6 O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DE MARINGÁ, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato).

15. DO PRAZO

15.1. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência;

15.2. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A Prefeitura do Município de Maringá pagará, conforme número de hora plantão trabalhada, conforme fechamento do registro de ponto biométrico;

16.2 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

16.2.1.- Assiduidade

16.2.2.- Pontualidade

16.2.3.- Estar em dia com a documentação exigida

16.2.4.- Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

16.2.5.- Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

16.3. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal no setor administrativo e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

financeiro da Secretaria de Saúde, acompanhado do relatório de serviços, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 885, Zona 07, CEP: 87020-010 Maringá/PR, conforme Nota de Empenho;

16.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data da sua apresentação;

16.5. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 14 especificações do objeto;

16.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

16.7. O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação, sendo **R\$ 100,62** (Cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão presencial e **R\$ 33,54** (Trinta e Três reais e cinquenta e quatro centavos) por hora de sobreaviso, valor corrigido pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal, conforme Lei Municipal nº 5802/2002 e alterações;

16.8. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

16.9. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.

17. DA RESCISÃO E SANÇÕES

17.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93;

17.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93;

17.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do contrato;

17.4. Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos do presente contrato são provenientes do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO/UNIDADES ESPECIALIZADAS		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	010	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Maringá Saudável
Projeto/Atividade	2089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.0 0	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização
Fonte de Recurso	1486 1000 1303	Atenção de Média e Alta Complexidade. Recursos Próprios Saúde Rec. Unic. EC29/00 15%
HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ DRA. THELMA VILLANOVA KASPROWICZ		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	010	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Maringá Saudável
Projeto/Atividade	2018	Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00. 00	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.
Fonte de Recurso	1486. 1000 1303	Atenção de Média e Alta Complexidade. Recursos Próprios Saúde Rec. Unic. EC29/00 15
SAÚDE MENTAL		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

Unidade Orçamentária	010	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Maringá Saudável
Projeto/Atividade	2075	Manutenção da rede de Saúde Mental
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.
Fonte de Recurso	1486 1000 1303	Atenção de Média e Alta Complexidade. Recursos Próprios Saúde Rec. Unic. EC29/00 15
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	010	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0012	Maringá Saudável
Projeto/Atividade	2189	Enfrentamento da emergência Covid-19
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização
Fonte de Recurso	1583 1581	Transferência da União para Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 Custeio para Enfrentamento da COVID-19 – Recurso Estadual

19. REGISTRO DE PRODUÇÃO MÉDICA POR PLANTÃO

Os registros de todos os atendimentos médicos realizados durante os plantões devem ser feitos no sistema GESTORSAÚDE e submetidos aos protocolos e normas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

20. ENDEREÇOS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE DE MARINGÁ

Hospital Municipal de Maringá: Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865 - Jardim Ipanema – fone (44) 3221 4800
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte: Avenida Ana Nery, 1073 – Jardim Alvorada – fone (44) 3261 7924



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 178/2020-PMM

Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Sul: Avenida Nildo Ribeiro da Rocha s/nº – fone (44) 3321 4831
Complexo Maringaense de Saúde Mental: Rua Pioneiro João José Queiroz esquina com Rua Ighes Gongora fone (44) 3309 4493 – (44) 3303 4498 – (44) 3309 4503
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Canção II – Rua Alfredo Pujol, 733 – Zona 05 – fone (44) 3309-1139
Unidade Regional Quebec - R. Letícia de Paula Molinari, 300 – fone 3309 4458
Unidade Regional Pinheiros - R. Valeriana, 282 – fone (44) 3309 4367
Unidade Regional Mandacaru - Av. Mandacaru, 465 – fone (44) 3309 4475
Unidade Regional Policlínica Zona Sul - R. Tabaetê esq. c/ R. Assunção – fone (44) 3293 8300
Unidade Regional Iguaçu - Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 5328 – fone (44) 3309 4415